

---

# *Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo*

*Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2022  
e relatório do auditor independente*



## ***Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras***

Aos Administradores, Diretores e Conselheiros  
Fundação Orquestra Sinfônica do  
Estado de São Paulo

### **Opinião**

---

Examinamos as demonstrações financeiras da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo ("Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - "Entidades sem Finalidade de Lucros", que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros.

### **Base para opinião**

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

---

A administração da Fundação é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - "Entidades sem Finalidade de Lucros", que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Fundação Orquestra Sinfônica do  
Estado de São Paulo

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.



Fundação Orquestra Sinfônica do  
Estado de São Paulo

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 9 de março de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jefferson Alves da Silva', written in a cursive style.

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:  
 Signed By: JEFFERSON ALVES DA SILVA:28924024841  
CPF: 28924024841  
Signing Time: 09 March 2023 | 08:26 BRT

Jefferson Alves da Silva  
Contador CRC 1SP264861/O-9

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

### Balancos patrimoniais em 31 de dezembro Em milhares de reais

Ativo	2022	2021	Passivo e patrimônio líquido	2022	2021
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	27.884	34.244	Fornecedores e prestadores de serviços (Nota 11)	2.015	711
Recursos financeiros de projetos - restritos (Nota 6)	39.023	34.793	Obrigações sociais e tributos (Nota 12)	1.109	75
Contas a receber (Nota 7)	6.066	4.699	Provisão de férias e encargos sociais	5.846	5.644
Adiantamentos (Nota 8)	3.530	3.482	Adiantamentos de clientes e assinaturas (Nota 13)	5.952	5.564
Despesas antecipadas	75	8	Recursos de lei de incentivos fiscais (Nota 14)	54.785	49.956
	<b>76.578</b>	<b>77.226</b>	Outras contas a pagar	1.915	8.920
				<b>71.622</b>	<b>70.870</b>
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Provisão para contingências (Nota 15)	10.902	18.236
Aplicações financeiras vinculadas (Nota 9)	62.731	63.725			
			Total do passivo	<b>82.524</b>	<b>89.106</b>
Imobilizado (Nota 10)	2.307	1.345	Patrimônio líquido (Nota 16)		
Intangível	72	28	Patrimônio social	7.423	7.423
	<b>65.110</b>	<b>65.098</b>	Fundo de capital	51.741	48.804
			Superávit (Déficit) acumulado		(3.009)
			Total do patrimônio líquido	<b>59.164</b>	<b>53.218</b>
Total do ativo	<b>141.688</b>	<b>142.324</b>	Total do passivo e patrimônio líquido	<b>141.688</b>	<b>142.324</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

### Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<b>Receitas das atividades</b>		
Recursos de órgão do governo - contrato de gestão (Nota 2)	71.105	56.441
Projetos incentivados (Nota 14)	30.327	24.293
Doações e patrocínios	11.584	4.792
Venda de ingressos e assinaturas	8.522	4.226
Locação para eventos	6.193	2.298
Financeiras	8.435	5.559
Recuperação de receita (Nota 15)	11.764	3.092
Trabalho Voluntário	1.957	1.955
Outras receitas	4.959	1.442
	<u><b>154.846</b></u>	<u><b>104.098</b></u>
<b>Despesas das atividades</b>		
Com pessoal (Nota 18)	(76.119)	(61.134)
Custos operacionais (Nota 19)	(39.895)	(16.060)
Gerais e administrativas (Nota 20)	(13.213)	(9.472)
Divulgação e comercialização (Nota 21)	(11.157)	(5.487)
Depreciação e amortização	(613)	(1.659)
Impostos, taxas e contribuições	(2.923)	(2.384)
Trabalho Voluntário	(1.957)	(1.955)
Financeiras	(3.023)	(1.324)
	<u><b>(148.900)</b></u>	<u><b>(99.475)</b></u>
<b>Superávit em 31 de dezembro</b>	<u><b>5.946</b></u>	<u><b>4.623</b></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>Patrimônio social</u>	<u>Fundo de capital</u>	<u>Superávit (Déficit) acumulado</u>	<u>Total</u>
<b>Em 31 de dezembro de 2020</b>	<b><u>7.423</u></b>	<b><u>48.804</u></b>	<b><u>(7.632)</u></b>	<b><u>48.595</u></b>
Superavit do exercício			4.623	4.623
<b>Em 31 de dezembro de 2021</b>	<b><u>7.423</u></b>	<b><u>48.804</u></b>	<b><u>(3.008)</u></b>	<b><u>53.218</u></b>
Superávit do exercício			5.946	5.946
Destinação do Superávit Acumulado		2.938	(2.938)	
<b>Em 31 de dezembro de 2022</b>	<b><u>7.423</u></b>	<b><u>51.741</u></b>		<b><u>59.164</u></b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

### Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Superávit do exercício</b>	<u>5.946</u>	<u>4.623</u>
<b>Ajustes</b>		
Depreciação e amortização	613	1.659
Valor residual de bens do imobilizado baixados	<u>270</u>	<u>-</u>
	<u>6.829</u>	<u>6.282</u>
(Aumento) redução nos ativos		
Recursos financeiros de projetos - restritos	(4.230)	(33.287)
Contas a receber	(1.368)	(2.840)
Adiantamentos a fornecedores e empregados	(48)	(1.972)
Despesas antecipadas	(67)	143
Aplicações financeiras vinculadas	994	1.153
Aumento (redução) nos passivos		
Fornecedores e prestadores de serviços	1.304	(440)
Obrigações sociais e tributos	1.035	22
Provisão de férias e encargos sociais	202	2.760
Adiantamento de clientes e assinaturas	388	1.117
Recursos de leis de incentivos fiscais	4.829	29.521
Provisão para contingências	(7.334)	(233)
Outras contas a pagar	<u>(7.006)</u>	<u>3.542</u>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<u>(4.472)</u>	<u>5.768</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisições de bens do ativo intangível	(65)	(30)
Aquisições de bens do ativo imobilizado	<u>(1.823)</u>	<u>(2.037)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<u>(1.888)</u>	<u>(2.067)</u>
<b>Aumento (diminuição) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>(6.360)</u>	<u>3.701</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<u>34.244</u>	<u>30.543</u>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<u><u>27.884</u></u>	<u><u>34.244</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

# **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

## **Notas explicativas da administração às demonstrações**

### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

#### **1 Contexto operacional**

A Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (“Fundação” ou “Fundação OSESP”), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, operacional e financeira, instituída por escritura pública, datada de 22 de junho de 2005, e tem por objetivos apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura, a educação e a assistência social, cujo funcionamento será regido pelo estatuto social e pela legislação aplicável.

Para cumprimento de seus objetivos, a Fundação OSESP poderá, conforme definido pelo Conselho de Administração, realizar as seguintes atividades:

- (a) Manter a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, assim como contribuir para a manutenção e melhoria do seu padrão de qualidade.
- (b) Criar e manter Academia de Música, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música.
- (c) Realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças.
- (d) Promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área musical.
- (e) Desenvolver programas de incentivo à formação de plateias para crianças e adultos.
- (f) Desenvolver programas de acesso de alunos e docentes das escolas aos ensaios e concertos didáticos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo e orquestras parceiras.
- (g) Desenvolver e aperfeiçoar o Centro de Documentação Musical.
- (h) Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico e estimular e promover a produção e a difusão de manifestações de bens culturais e artísticos de valor regional e/ou universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória, bem como que estimulem a liberdade de expressão.
- (i) Fomentar a criação de espaços de expressão e criação artística e intelectual que contribuam para a promoção da cidadania, do acesso à música e às artes em geral.
- (j) Difundir o repertório sinfônico e de câmara brasileiro.
- (k) Desenvolver ações assistenciais que visem à integração ao mercado de trabalho e à inclusão social por meio de difusão e do ensino da música clássica e erudita.
- (l) Incentivar a participação de regentes e solistas brasileiros com reconhecido mérito artístico.
- (m) Oferecer bolsas e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação.
- (n) Difundir a música clássica, disponibilizando e/ou explorando apresentações para exibição por rádio e televisão, edição de obras de compositores brasileiros, gravação de CDs, DVDs e outras mídias, formação de plateias, aperfeiçoamento de instrumentistas, incentivo à colaboração voluntária e atividades afins.

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

- (o) Estabelecer polo de gravação de música.
- (p) Constituir Fundo de Capital *endowment* e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto de doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros.
- (q) Difundir e explorar marcas que possuam ou detenham os direitos de exploração, quando para tanto autorizada.
- (r) Apoiar ações e projetos da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetivos.
- (s) Apoiar a administração e o gerenciamento de espaços, inclusive negociar e receber por sua utilização por terceiros, quando para tanto autorizada, bem como prestar serviços relacionados aos seus objetivos, podendo também contratar a prestação de serviços de terceiros.
- (t) Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo, inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas.
- (u) Realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

O ano de 2022 começou ainda com algumas restrições sanitárias e operacionais por conta dos ciclos de contágio do SARS-CoV-2, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, apresentação do certificado vacinal e restrições na lotação da sala de concertos para manter o distanciamento social entre o público frequentador. A partir do mês de maio as regras tornaram-se mais brandas, retornando à capacidade total da sala de concertos, passando a ser opcional a utilização das máscaras e deixou de ser obrigatoria a apresentação da carteira vacinal.

## **2 Contrato de gestão (CG)**

O Contrato de Gestão 02/2021, assinado em 2021, tem vigência até 31/12/2025. No final do ano de 2021 foram assinados os 2º e 3º Termos de Aditamento. O 2º Termo de Aditamento teve como objeto a readequação das metas e orçamento originalmente estabelecidos para o ano de 2022, bem como a destinação do saldo remanescente dos repasses do ano de 2021 (R\$ 3.257), vinculado à execução de novas metas obrigatórias e à nova realidade pós arrefecimento da pandemia. O 2º Termo de Aditamento estabeleceu o repasse para o ano de 2022 no valor de R\$ 57.170.

O 3º Termo de Aditamento pactuou o repasse de R\$ 6.000 para a realização 52ª edição do Festival de Inverno de Campos do Jordão, durante o mês de julho de 2022, como meta obrigatória adicional e a alteração do valor total do Contrato de Gestão 02/2021 para R\$ 295.553.

O total de repasses para o ano de 2022 foi de R\$ 63.170. Para efeito de apuração de resultado foram apropriados contabilmente os valores de R\$ 71.105 no ano de 2022 (2021 - R\$ 56.441). Foram apropriados os R\$ 4.200 recebidos em 2021 para a realização do 1ª edição do Festival de Verão de Campos do Jordão realizada em janeiro de 2022, as receitas financeiras dos recursos do CG no valor de R\$ 799 (2021 - R\$ 377) e o valor transferido de 2021 para o ano de 2022 - R\$ 3.257, conforme critério de apropriação descrito na nota 4 "b".

# **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

## **Notas explicativas da administração às demonstrações**

### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

Para o regular desenvolvimento das suas atividades, a Fundação OSESP utiliza parte do imóvel situado na Praça Júlio Prestes, 16, denominado Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, cedido pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, por prazo indeterminado, e contratualmente permitido o uso à Fundação OSESP. A Fundação OSESP é responsável pela operação, manutenção preventiva e corretiva da parte que ocupa do referido imóvel.

Em 2022, a Fundação OSESP realizou gastos com custeio e investimento no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo no montante de R\$ 13.148 (2021 – R\$ 9.140), sendo R\$ 4.916 em pessoal e R\$ 8.231 em manutenção, operação, equipamentos, instalações e benfeitorias.

Por força do CG 02/2021, a Fundação está obrigada a cumprir metas determinadas, que são trimestralmente avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo. A Fundação OSESP deve realizar 100% de cada uma das metas estabelecidas para que sejam consideradas cumpridas. O não atingimento das metas pactuadas deve ser justificado. Eventual não aceitação da justificativa pela Unidade Gestora, que fiscaliza a execução do Contrato de Gestão, poderá gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações (item 3 do parágrafo segundo da cláusula oitava do Contrato de Gestão 02/2021). A Fundação OSESP cumpriu todas as metas de atividades obrigatórias, conforme estabelecidas no 2º Termo de Aditamento ao CG 02/2021. Algumas metas de público, ainda por conta de efeitos residuais da pandemia, ficaram abaixo do contratado, especialmente as metas fora da Sala São Paulo. Todas as variações entre as metas contratadas e as realizadas foram informadas ao longo do ano de 2022 através dos relatórios trimestrais e serão novamente esclarecidas no relatório anual de atividades que será encaminhado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa no primeiro trimestre de 2023. A conclusão da análise dos relatórios de atividades encaminhados ocorrerá ao longo do primeiro semestre de 2023.

### **3 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis**

#### **(a) Apresentação das demonstrações financeiras**

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Fundação em 09 de março de 2023.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

#### **(b) Base de preparação e apresentação**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) - "Entidades sem Finalidade de Lucros", que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros. Essas demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

# **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

## **Notas explicativas da administração às demonstrações**

### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Fundação no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requeiram maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

#### **4 Descrição das principais práticas contábeis adotadas**

##### **(a) Moeda funcional e moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em reais (em milhares), que é a moeda funcional da Fundação e, também, a sua moeda de apresentação.

##### **(b) Reconhecimento de receitas e despesas**

Os recursos provenientes do Contrato de Gestão são considerados subvenção governamental e são destinados sobretudo para cobertura das despesas de pessoal, operacionais e de manutenção do Complexo Cultural Júlio Prestes, entre outras relacionadas à atividade.

A receita decorrente do Contrato de Gestão 02/2021, assim como a receita de doações e patrocínios a projetos culturais aprovados de acordo com as leis de incentivo fiscal federal, estadual paulista e municipal paulistana, recebidas na forma de ativo monetário, acrescidas dos rendimentos da aplicação financeira dos valores recebidos, são reconhecidas no resultado do exercício, de maneira sistemática, ao longo do período correspondente às despesas incorridas no desenvolvimento das atividades do projeto.

As despesas e as demais receitas são reconhecidas por regime de competência.

A Fundação OSESP não remunera seus conselheiros e, em cumprimento à ITG 2002 (R1) de agosto de 2015, para efeito de demonstração, a Fundação reconheceu como receita de trabalhos voluntários, em 2022, o valor de R\$ 1.957 (2021 – R\$ 1.955) atribuído aos serviços desempenhados pelos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, calculado com base nos parâmetros estabelecidos pela pesquisa “Remuneração dos Administradores” em sua 8ª edição, realizada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

##### **(c) Caixa e equivalentes de caixa**

Compreendem dinheiro em caixa e depósitos bancários, demonstrados ao custo, e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e risco insignificante de mudança de valor, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, o que se aproxima ao valor justo, tendo como contrapartida o resultado do exercício.

##### **(d) Caixa e equivalentes de caixa restritos**

Compreendem depósitos bancários restritos, de projetos incentivados, demonstrados ao custo e atualizados monetariamente pelos rendimentos auferidos até a data do balanço, não sendo superior ao seu valor de mercado.

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

---

#### **(e) Instrumentos financeiros**

A Administração classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

#### **(f) Mensurados ao valor justo através do resultado**

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado na rubrica "Receitas financeiras" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha afetada pela referida operação.

#### **(g) Empréstimos e recebíveis**

Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixados ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes classificados como ativos não circulantes).

Os empréstimos e recebíveis da Fundação compreendem as contas a receber. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando método da taxa de juros efetiva.

#### **(h) Contas a receber**

O contas a receber é avaliado no momento inicial pelo valor original e deduzidas da provisão para créditos de realização duvidosa. A provisão para créditos de realização duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Fundação não será capaz de cobrar todos os valores devidos, de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Administração da Fundação não constituiu provisão para créditos de realização duvidosa por não existirem créditos considerados como não recuperáveis.

O prazo médio de recebimento é inferior a 90 dias e não foram identificados saldos e transações relevantes para os quais o ajuste a valor presente fosse aplicável.

#### **(i) Demais ativos - circulante e não circulante**

Os saldos das aplicações financeiras vinculadas às reservas para cobertura de provisões e ao fundo de capital estão classificados no ativo não circulante.

Os demais ativos estão apresentados aos valores de custo, que não excedem o valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

#### **(j) Imobilizado**

A partir de 2016, as taxas de depreciação, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 01/2015, passaram a ser calculadas para que cada bem fosse totalmente depreciado até o término da

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

vigência original do Contrato de Gestão 01/2015, ou seja, até 31 de dezembro de 2019. Com a assinatura do 5º aditamento ao CG 01/2015, os bens adquiridos a partir de 01 de janeiro de 2020, bem como o residual a depreciar dos bens adquiridos antes dessa data, foram depreciados na nova vigência do contrato, qual seja, até 31 de março de 2021. As taxas de depreciação, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 02/2021, são calculadas para que cada bem seja totalmente depreciado até o término da vigência do Contrato de Gestão 02/2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2025. Os bens adquiridos com recursos próprios até 2015 estão sendo depreciados pelo método linear.

#### **(k) Intangível**

A partir de 2016, as taxas de amortização, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 01/2015, passaram a ser calculadas para que cada bem fosse totalmente amortizado até o término da vigência original do Contrato de Gestão 01/2015, ou seja, até 31 de dezembro de 2019. Com a assinatura do 5º aditamento ao CG 01/2015, os bens adquiridos a partir de 01 de janeiro de 2020, bem como o residual a amortizar dos bens adquiridos antes dessa data, foram amortizados na nova vigência do contrato, qual seja, até 31 de março de 2021. As taxas de amortização, aplicadas para cada bem adquirido com recursos do CG 02/2021, são calculadas para que cada bem seja totalmente depreciado até o término da vigência do Contrato de Gestão 02/2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

#### **(l) Redução ao valor recuperável de ativos**

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis de vida útil definida, são revistos sempre que há indícios de perda de valor de mercado ou ativo em uso. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

#### **(m) Passivos circulante e não circulante**

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos. O passivo para remuneração de funcionários, principalmente relativo aos encargos de férias, é provisionado à medida que vencem os períodos aquisitivos. A provisão para contingências é reconhecida quando a Fundação tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável ou possível que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

#### **(n) Patrimônio líquido**

Constituído pela dotação inicial de seus instituidores e por doações recebidas de terceiros, antes de 1º de janeiro de 2008, acrescido de parte dos superávits apurados em cada exercício, de acordo com as destinações estabelecidas pelo Conselho de Administração.

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**5 Caixa e equivalentes de caixa**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Caixa	58	68
Bancos conta-movimento		
Recursos operacionais	94	107
Contrato de gestão	1	1
Aplicações financeiras	<u>27.731</u>	<u>34.068</u>
	<u><b>27.884</b></u>	<u><b>34.244</b></u>

As aplicações financeiras estão assim demonstradas:

<u>Origem/instituição</u>	<u>Aplicação</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Recursos operacionais			
Itaú	CDB	4.195	5.096
Banco do Brasil	CDB	<u>7.313</u>	<u>5.558</u>
		<u>11.508</u>	<u>10.654</u>
Contrato de Gestão			
Banco do Brasil	CDB	<u>1.110</u>	<u>8.288</u>
		<u>1.110</u>	<u>8.288</u>
Recursos de lei de incentivo fiscal			
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	<u>15.113</u>	<u>15.126</u>
		<u><b>27.731</b></u>	<u><b>34.068</b></u>

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as principais aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Fundos de Investimento em Renda Fixa, com liquidez imediata, remunerados a taxas que variam de 90% a 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

**6 Recursos financeiros de projetos - restritos**

Em junho de 2021, a Fundação Osesp apresentou à Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo - SECULT a proposta de Plano Anual de Atividades para o ano 2022 – PA 2022. Após diversas diligências respondidas a contento e tempestivamente o projeto foi arquivado.

Como forma de mitigar as consequências negativas da não aprovação do PA 2022, em 29/10/2021, a Fundação Osesp solicitou a extensão do prazo de captação e execução para 2022 do Plano Bianual 2020-2021 com complementação em 50% do valor autorizado para captação, dessa forma transformando o Plano Bianual 2020-2021 com valor autorizado para captação de R\$ 49.872 em Plano Plurianual 2020-2021-2022 com valor autorizado para captação de R\$ 74.736.

Devido ao sucesso da campanha de captação da Fundação Osesp para 2022, o valor captado excedeu em R\$ 8.800 o limite previsto para o projeto Plano Plurianual de Atividades OSESP 2020-2021-2022. Em 31 de dezembro de 2022, o montante de R\$ 7.380 (2021 - R\$ 34.793), registrado em conta corrente de recursos da lei de incentivo fiscal no Banco do Brasil, vinculada ao projeto, permanecia bloqueado pela SECULT.

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Fundação OSESP já formalizou o pedido de transferência do saldo de R\$ 7.380 para utilização no Plano Anual OSESP 2023, cuja homologação para captação foi publicada no DOU em 25/11/2022.

Do total bloqueado em 31/12/2022, R\$ 2.801 são receitas financeiras, R\$ 3.830 valores excedentes de captação, conforme informado acima, ainda não transferidos para o Plano Anual OSESP 2023, R\$ 365 de aportes realizados inadequadamente por patrocinadores na conta do Plano Plurianual 2020-2021-2022 a serem transferidos para o Plano Anual 2023 e R\$ 384 saldo ainda não transferido até o limite do Plano Plurianual 2020-2021-2022 também a serem transferidos para o Plano Anual OSESP 2023. Em 31/janeiro/2023 o valor do saldo a transferir era de R\$ 3.506.

**7 Contas a receber**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Permutas	562	969
Bilheteria e assinatura de séries	3.683	3.441
Locações para eventos	1.249	185
Outras contas a receber	<u>572</u>	<u>104</u>
	<b><u>6.066</u></b>	<b><u>4.699</u></b>

**8 Adiantamentos**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Adiantamento a empregados	1.581	1.501
Adiantamento a fornecedores	1.891	1.923
Outros créditos	<u>58</u>	<u>57</u>
	<b><u>3.530</u></b>	<b><u>3.481</u></b>

**9 Aplicações financeiras vinculadas**

<u>Origem/instituição financeira</u>	<u>Aplicação</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Recursos próprios e operacionais			
Itaú	CDB	10.077	14.921
Itaú	NTN-B (*)	31.559	30.514
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	<u>20.185</u>	<u>18.290</u>
		<b><u>61.821</u></b>	<b><u>63.725</u></b>
Contrato de Gestão			
Banco do Brasil	CDB	<u>910</u>	
		<b><u>62.731</u></b>	<b><u>63.725</u></b>

(\*) a Administração tem a intenção de manter as NTN-Bs até os seus vencimentos.

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As aplicações financeiras classificadas no realizável a longo prazo são vinculadas às reservas para cobertura de provisões para contingências especificadas na nota 15 e ao fundo de capital especificado na nota 16(b).

A Fundação OSESP mantém controle da aplicação dos recursos de forma segregada, de acordo com a origem e a destinação dos recursos recebidos.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as principais aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Fundos de Investimento em Renda Fixa, com liquidez imediata, remunerados a taxas que variam de 96% a 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e por Notas do Tesouro Nacional B (NTN-Bs), com diferentes vencimentos, remunerados pela variação do IPCA + juros de 1,86% a 5,08% ao ano.

**10 Imobilizado**

	<u>2022</u>		<u>2021</u>		<b>Taxas anuais de depreciação - % (*)</b>
	<b>Custo</b>	<b>Depreciação acumulada</b>	<b>Líquido</b>	<b>Líquido</b>	
<b>Recursos operacionais</b>					
Móveis e utensílios	2.244	(2.171)	73	134	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	2.515	(2.193)	322	299	no prazo do CG
Instrumentos musicais	3.614	(2.963)	651	53	no prazo do CG
Instalações	35	(11)	24	31	no prazo do CG
Equipamentos de informática	1.251	(1.206)	45	60	no prazo do CG
	<b>9.659</b>	<b>(8.544)</b>	<b>1.115</b>	<b>577</b>	
<b>Contrato de gestão</b>					
Móveis e utensílios	597	(308)	289	25	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos	1.416	(1.109)	308	308	no prazo do CG
Instrumentos musicais	121	(7)	114	-	no prazo do CG
Instalações	261	(186)	75	123	no prazo do CG
Equipamentos de informática	522	(116)	406	312	no prazo do CG
	<b>2.917</b>	<b>(1.725)</b>	<b>1.192</b>	<b>768</b>	
<b>Total do imobilizado</b>	<b>12.576</b>	<b>(10.269)</b>	<b>2.307</b>	<b>1.345</b>	

(\*) Os bens adquiridos com recursos próprios até 31 de outubro de 2015 estão sendo depreciados pelo método linear.

A movimentação do imobilizado pode ser assim demonstrada:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<b>Em 1º de janeiro</b>	<b>1.345</b>	<b>960</b>
Aquisições	1.823	2.037
Depreciação	(591)	(1.652)
Baixas	(270)	-
<b>Em 31 de dezembro</b>	<b>2.307</b>	<b>1.345</b>

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**11 Fornecedores e prestadores de serviços**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fornecedores de serviços	1.809	483
Permutas	10	227
Fornecedores de materiais	<u>196</u>	<u>1</u>
	<u><b>2.015</b></u>	<u><b>797</b></u>

**12 Obrigações sociais e tributos**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
IRRF a recolher sobre folha de pagamento e terceiros	1	1
INSS a recolher sobre salários	983	-
Outros	<u>125</u>	<u>74</u>
	<u><b>1.109</b></u>	<u><b>75</b></u>

**13 Adiantamentos de clientes e assinaturas**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Assinaturas de séries de concertos	5.322	4.721
Locação para eventos	<u>630</u>	<u>843</u>
	<u><b>5.952</b></u>	<u><b>5.564</b></u>

As assinaturas de séries de concertos referem-se a ingressos vendidos antecipadamente para a temporada do ano seguinte. As receitas das assinaturas de séries e de locação para eventos são apropriadas de acordo com a realização dos correspondentes concertos e eventos.

**14 Recursos de lei de incentivos fiscais**

Correspondem a valores recebidos a título de patrocínios ou doações para execução de projetos aprovados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e pela Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de São Paulo, acrescidos de rendimentos financeiros, conforme determinado nas seguintes leis: - Lei Federal nº 8.313/01, que criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac); - Lei Estadual nº 12.268, que criou o Programa de Ação Cultural (ProAc); e - Lei Municipal nº 15.948/13, que criou o Programa Municipal de Apoio a Projetos (Pro-Mac).

Os recursos que foram aplicados no exercício estão apresentados como receitas na rubrica "Projetos incentivados" e os correspondentes custos incorridos, no mesmo montante, estão contabilizados nas respectivas rubricas do grupo de "despesas", conforme sua natureza.

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**15 Provisão para contingências**

As provisões para contingências foram constituídas com base na análise das informações fornecidas pelos assessores jurídicos em montante considerado suficiente pela Administração da Fundação OSESP para cobrir perdas com as demandas em curso e potenciais, sendo assim demonstradas:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
COFINS (a)	9.601	17.278
INCRA (b)	356	441
PIS sobre folha de pagamento (c)	<u>120</u>	<u>-</u>
	<b>10.076</b>	<b>17.719</b>
Salário educação, SESC e SEBRAE (d)	13.174	12.212
Processos trabalhistas em andamento (e)	1.831	2.411
II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro (f)	255	242
Depósitos judiciais – Processos trabalhistas	(1.000)	(1.888)
Depósitos judiciais – Salário educação	(1.908)	(1.728)
Depósitos judiciais – SESC	(9.357)	(8.706)
Depósitos judiciais – SEBRAE	(1.912)	(1.782)
Depósitos judiciais – II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro	(255)	(242)
Depósitos judiciais – Sustação de protesto	<u>(2)</u>	<u>(2)</u>
	<b>826</b>	<b>517</b>
	<b>10.902</b>	<b>18.236</b>
	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<b>Saldo inicial</b>	<b>18.236</b>	<b>18.469</b>
Adições do período	4.197	3.073
Atualizações monetárias e juros	1.277	723
Depósitos judiciais	(1.139)	(937)
Baixas do período (*)	<u>(11.669)</u>	<u>(3.092)</u>
<b>Saldo Final em 31 de dezembro</b>	<b>10.902</b>	<b>18.236</b>

(\*) vide item (a)

**(a) COFINS**

Refere-se à COFINS calculada sobre as receitas auferidas pela Fundação OSESP, excetuando-se aquelas provenientes de captação de recursos via Lei federal de Incentivo Fiscal e receitas financeiras. Em agosto de 2006 foi formulada consulta sobre o tema à Receita Federal do Brasil - RFB. Em abril de 2010, a Fundação OSESP recebeu resposta desfavorável esclarecendo o entendimento da Receita Federal do Brasil de que a isenção somente abarcaria as receitas sem natureza contraprestacional.

A Fundação OSESP discorda do entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à incidência da COFINS sobre as suas receitas. Por esse motivo, impetrou mandado de segurança que visa ao reconhecimento, por parte do Poder Judiciário, da isenção da Fundação OSESP em relação à COFINS na totalidade das suas receitas. Em primeira instância foi concedida a segurança, tendo sido

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

reconhecida a isenção da Fundação OSESP quanto à COFINS na totalidade de suas receitas. Em novembro de 2010, a Fazenda Nacional apresentou recurso visando à reforma da sentença de primeira instância. Em 2015, a sentença de primeira instância foi reformada, tendo sido provido o recurso da Fazenda Nacional. Na sequência, a Fundação OSESP interpôs recursos especial e extraordinário. Em abril de 2017, foi proferida decisão admitindo o recurso especial e lhe concedendo efeito suspensivo. Também em abril de 2017, foi proferido despacho não admitindo o recurso extraordinário, em face desta decisão a Fundação OSESP interpôs agravo. Atualmente aguarda-se decisão a respeito do recurso especial e do agravo contra despacho denegatório do recurso extraordinário.

Em 2022, foi realizada reversão da provisão correspondente ao ano de 2016 no montante de R\$ 3.384 (2021 relativo a 2015 - R\$ 2.978) contra o resultado do exercício, na rubrica “Recuperação de créditos, despesas ou custos”, tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de COFINS.

Com as recentes alterações no entendimento da RFB, exaradas, ao longo do exercício de 2022, por meio de respostas às consultas administrativas sobre a incidência da COFINS e nos termos da IN 1911/2019 (revogada pela IN 2121/2022, cuja redação se manteve), que trouxe nova interpretação ao conceito de “atividades próprias” das entidades sem fins lucrativos, de modo a abarcar toda e qualquer receita decorrente do exercício de atividades precípua à finalidade das entidades, elencadas em seus estatutos sociais, mesmo que em caráter contraprestacional e baseados na opinião dos assessores jurídicos que frente as respostas da RFB às consultas administrativas sobre o tema, classificam as chances de perda como remotas a partir de novembro de 2019, a Fundação Osesp efetuou a reversão da provisão da COFINS constituída a partir de novembro/2019 até setembro/2022 (R\$ 8.174), apresentada na rubrica “Recuperação de Receita” no resultado do exercício, além de não efetuar a constituição de novas provisões da COFINS a partir de outubro de 2022.

As provisões da COFINS constituídas para os períodos entre janeiro de 2017 e outubro de 2019 serão mantidas e terão a sua reversão no momento que ocorrer a decadência do direito de cobrança ou quando for obtida decisão definitiva nos autos do Mandado de Segurança que discute esse assunto.

#### **(b) INCRA**

Refere-se à contribuição destinada ao INCRA, correspondente ao valor de 0,2% sobre a folha de salários. A Fundação OSESP impetrou mandado de segurança, que foi julgado procedente, convalidando a medida liminar que suspendeu a exigibilidade das contribuições destinadas ao INCRA. Os impetrados interpuseram recurso de apelação, tendo o Tribunal reformado a sentença de primeira instância. A Fundação OSESP interpôs recurso especial e extraordinário. Em 2016, o recurso especial não foi admitido, tendo a Fundação OSESP apresentado recurso de agravo de despacho denegatório de recurso especial para contestar essa decisão, tendo este sido julgado improcedente. O Recurso Extraordinário não foi admitido, uma vez que o STF reconheceu a constitucionalidade da contribuição ao INCRA.

Em maio de 2020 a Fundação OSESP impetrou novo mandado de segurança, com pedido de liminar, requerendo o reconhecimento do seu direito ao recolhimento da contribuição destinada ao INCRA sobre uma base de cálculo limitada a 20 salários-mínimos. Em 19/05/2020 foi proferida decisão de 1ª instância deferindo o recolhimento tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos e suspendendo a exigibilidade do crédito tributário que excede este limite. Atualmente o processo encontra-se sobrestado até o julgamento dos Recursos Especiais nº. 1.898.532 e 1.905.870, que tramitam sob o rito de recursos repetitivos. Em face da liminar concedida e da classificação pelos assessores jurídicos da Fundação OSESP como perda possível, a Fundação OSESP passou a recolher a contribuição destinada ao INCRA, a partir de maio de 2020, tendo como base de cálculo 20 salários-

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

mínimos, deixando de provisionar qualquer montante que exceda esse limite. Para efeito de divulgação, a Fundação OSESP mantém o controle do valor representado pela diferença do recolhimento tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos para a base da folha cheia, no ano de 2022 esse valor foi de R\$ 88 (2021 - R\$ 70).

Em 2022 foi realizada reversão da provisão, constituída até abril de 2020, no montante de R\$ 111 (2021 relativo a 2015 – R\$ 114), contra o resultado do exercício, na rubrica “Recuperação de créditos, despesas ou custos”, tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de contribuição destinada ao INCRA relativos ao ano de 2016.

#### **(c) PIS sobre folha de pagamento**

Desde o início das suas operações até fevereiro de 2022 a Fundação Osesp recolheu o PIS na alíquota de 1% sobre a sua folha de pagamento de acordo com a Medida Provisória nº 2.158-35/2001 e Instrução Normativa RFB nº 2.121/2022.

O PERSE – Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos foi instituído pela Lei 14.148/2021 trazendo medidas para reduzir as perdas no setor de eventos ocasionadas pela Pandemia de COVID-19, sendo a principal medida a *redução a zero* das alíquotas impostos e contribuições federais, com aplicação a partir de 18 de março de 2022, tendo o benefício prazo de 5 anos, com término em 17 de março de 2027. Com base no entendimento dos assessores jurídicos da Fundação OSESP de que o PERSE deveria produzir efeitos quanto ao PIS incidente sobre a sua folha de pagamento, a Fundação OSESP apresentou uma Solução de Consulta à RFB (Receita Federal do Brasil), em 10 de novembro de 2022, para ver reconhecido seu direito à isenção do PIS, pelo prazo de 60 meses, nos termos do PERSE a partir de março de 2022. Tendo em vista que o tema é novo e a classificação de risco de perda pelos assessores jurídicos da Fundação OSESP é possível, a Fundação Osesp passou a provisionar o PIS sobre folha de pagamento a partir do mês de novembro enquanto aguarda a Solução de Consulta ser respondida.

#### **(d) SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESC e SEBRAE**

Referem-se a encargos incidentes sobre a folha de salários. Em 2006, a Fundação OSESP impetrou dois mandados de segurança para declarar a inexigibilidade dos referidos encargos. O mandado de segurança referente ao salário-educação foi julgado procedente em primeira instância. O mandado de segurança referente às contribuições ao SESC e ao SEBRAE foi julgado improcedente em primeira instância. Ambos obtiveram decisões desfavoráveis à Fundação OSESP na segunda instância. A Fundação OSESP interpôs recursos especiais e extraordinários visando a reverter as decisões de segunda instância. Em ambos os casos os recursos não foram admitidos. As negativas de seguimento aos recursos foram contestadas por meio de agravos, tendo sido ambos rejeitados. Estas decisões transitaram em julgado. O desfecho da conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferi-los para novos processos, que discutem a mesma matéria, sob novos fundamentos.

Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrados em 2006, acima mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança com pedido de liminar contestando a legalidade das cobranças dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE, com base em novo fundamento jurídico. Adicionalmente, nos autos do mandado de segurança de 2018, a Fundação OSESP requereu liminarmente a transferência dos depósitos judiciais realizados nos autos dos mandados de segurança indeferidos, impetrados em 2006, para o mandado de segurança de 2018. O pedido liminar de suspensão da exigibilidade e da transferência foi negado. O mandado de segurança de 2018 foi analisado e julgado improcedente em 1ª instância. A Fundação OSESP,

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

inconformada com esta decisão, apresentou recurso de apelação, tendo o Tribunal competente determinado novo julgamento, o qual foi realizado pelo juízo de primeira instância, que novamente entendeu pela denegação da segurança. A Fundação OSESP interpôs novo recurso de apelação, pelo qual novamente requer a concessão de tutela de urgência cautelar e a atribuição de efeito suspensivo, a fim de que sejam mantidos os depósitos judiciais dos mandados de segurança de 2006 enquanto este mandado de segurança de 2018 está pendente de julgamento. Em janeiro de 2020 foi indeferido o pedido de efeito suspensivo ao recurso de apelação apresentado pela Fundação OSESP. Em face desta decisão foi interposto agravo interno, que aguarda julgamento.

Do início das atividades da Fundação OSESP até abril de 2009, os recolhimentos dos encargos salário-educação, SESC e SEBRAE foram efetuados. A partir de maio de 2009 até abril de 2020 a Fundação OSESP passou a efetuar os depósitos judiciais referentes a esses encargos. Em 31 de dezembro de 2022 os depósitos judiciais e sua atualização monetária montam R\$ 13.177 (R\$ 12.215 em 31 de dezembro de 2021). Em junho de 2020 ocorreu o levantamento pela União do montante de R\$ 12.452 relativo aos depósitos judiciais realizados nos autos do primeiro mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança do Salário Educação, impetrado em 2006, que transitou em julgado com decisão desfavorável à Fundação OSESP. No momento, nesse processo, aguarda-se manifestação da Receita Federal do Brasil quanto à suficiência dos depósitos para quitação do débito discutido. Os valores relativos aos depósitos judiciais realizados nos autos do mandado de segurança que discutia a legalidade de cobrança das contribuições ao SESC e ao SEBRAE, também impetrado em 2006, ainda não foram levantados pela União, somando o montante de R\$ 9.926 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 9.271 em 31 de dezembro de 2021).

Em maio de 2020 a Fundação OSESP impetrou mais um mandado de segurança, com pedido de liminar, desta vez requerendo o reconhecimento do seu direito ao recolhimento da contribuição destinada ao SESC, SEBRAE, Salário Educação e INCRA (já mencionada na letra "b" acima) sobre uma base de cálculo limitada a 20 salários-mínimos. Em 19/05/2020 foi proferida decisão de 1ª instância deferindo o recolhimento tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos e suspendendo a exigibilidade do crédito tributário que excede este limite. Atualmente o processo encontra-se sobrestado até o julgamento dos Recursos Especiais nºs 1.898.532 e 1.905.870, que tramitam sob o rito de recursos repetitivos. Em face da liminar concedida e da classificação pelos assessores jurídicos da Fundação OSESP como perda possível, a Fundação OSESP passou a recolher a contribuição destinada ao SESC, SEBRAE, Salário Educação e INCRA (já mencionada na letra "b" acima), a partir de maio de 2020, tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos, deixando de depositar judicialmente e realizar provisão sobre qualquer montante relativo ao SESC, SEBRAE e Salário Educação que exceda esse limite. Para efeito de divulgação a Fundação OSESP mantém o controle do valor representado pela diferença do recolhimento do SESC, SEBRAE e Salário Educação tendo como base de cálculo 20 salários-mínimos para a base da folha cheia, no ano de 2022 esse valor foi de R\$ 1.886 (2021 - R\$ 1.505). Até 31/12/2022 o valor total discutido neste terceiro mandado de segurança é de R\$ 4.488.

#### **(e) Reclamações trabalhistas**

Em 31 de dezembro de 2022, a Fundação OSESP figurava como reclamada em 8 reclamações trabalhistas (2021 – 14). Dentre as reclamações trabalhistas ajuizadas, para aquelas com pedidos classificados pela Administração com base na opinião de seus assessores jurídicos como de perda provável, foi provisionado o montante de R\$ 1.831 (2021 - R\$ 2.411).

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

**(f) II, PIS e Cofins s/ desembaraço aduaneiro**

Trata-se de mandado de segurança interposto para ver reconhecido o direito da Fundação OSESP de não recolher imposto de importação, PIS e COFINS na importação de instrumentos musicais adquiridos no exterior no ano de 2009. Em primeira instância o mandado de segurança foi denegado, na sequência a apelação da Fundação OSESP teve seu provimento negado. Em seguida foi apresentado agravo regimental que não foi provido. Por fim foram opostos embargos de declaração, que também foram rejeitados. A Fundação OSESP interpôs recursos especial e extraordinário, sendo que antes da análise de admissibilidade dos recursos, o processo foi sobrestado para aguardar julgamento de paradigma pelo STF.

**Outras informações****(i) Imunidade tributária a impostos**

A Fundação OSESP, em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve, dentre suas atividades, a educação e a cultura, sem fins lucrativos, com todas as suas receitas previstas estatutariamente. Ademais, cumpre integralmente todos os requisitos previstos no Código Tributário Nacional para gozo da imunidade tributária prevista na alínea “c” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal. Por fim, a direção da Fundação OSESP, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, entende que a Fundação OSESP atende também aos requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Lei no 9.532, de 1997, combinado com o artigo 34 da Lei no 10.637, de 2002.

**(ii) CSLL**

Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não foi efetuado qualquer provisionamento, pois a Fundação OSESP e seus assessores jurídicos entendem que esta contribuição não incide sobre os superávits da Fundação OSESP, tendo em vista a impossibilidade de equiparação do superávit ao lucro.

**(iii) ISSQN**

Em 2011, 2012, 2013 e 2018 o Município de São Paulo autuou a Fundação OSESP cobrando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) eventualmente incidente sobre as receitas auferidas em 2006, 2007, 2008 e 2015. De igual modo, em 2021, a municipalidade autuou a Fundação OSESP para exigência de ISS supostamente incidente sobre as parcelas de receitas auferidas em 2016, 2017 e 2019 e não abrangidas pelas isenções concedidas em referidos exercícios. Até a data de fechamento das presentes demonstrações contábeis não ocorreram autuações referentes aos anos de 2009 a 2014, sendo certo que os eventuais valores eventualmente pretendidos pela municipalidade a título de ISSQN para esses anos não podem mais ser cobrados, pois alcançados pela decadência.

A Fundação OSESP discorda do entendimento do Município de São Paulo quanto à incidência do ISSQN sobre suas receitas. Por esse motivo, a Fundação contesta administrativa (exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019) e judicialmente, por meio de duas ações anulatórias (exercícios de 2006 a 2008), as autuações.

O processo administrativo que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas do exercício de 2015 encontra-se pendente de julgamento definitivo, tendo a Fundação OSESP logrado o cancelamento de parte dos autos de infração do período, inclusive a parcela relacionada ao ISS cobrado sobre os repasses decorrentes do contrato de gestão. As discussões administrativas acerca do exercício de 2016 e de parte de 2017 seguem ocorrendo junto à municipalidade, sendo que a Fundação OSESP teve sucesso na discussão quanto à cobrança do ISS sobre as receitas decorrentes do contrato de gestão neste período. Quanto aos processos referentes à parte restante do exercício de 2017 e de 2019, em

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

que pese a decisão administrativa pela manutenção de autuações deste período, a Fundação OSESP requereu a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários neles consubstanciados até o julgamento de ação declaratória que visa ao reconhecimento judicial da imunidade tributária da Fundação OSESP desde 2016.

A ação anulatória que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas do exercício de 2008 foi julgada procedente, reconhecendo a imunidade da Fundação OSESP. A decisão transitou em julgado em 2020, de modo que a cobrança referente a 2008 foi integralmente anulada. A ação anulatória que discute a cobrança do ISSQN sobre as receitas dos exercícios de 2006 e 2007 foi julgada procedente em 1ª instância, também reconhecendo a imunidade tributária da Fundação OSESP quanto ao referido tributo no período. Em virtude do reexame necessário, o pleito aguarda julgamento em 2ª instância. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP classificam as chances de êxito na contestação da incidência do ISSQN de 2006 e 2007 como possíveis.

Em 2015, foi editada norma municipal (Decreto Municipal 56.302/2015) isentando de ISSQN os repasses recebidos por organizações sociais decorrentes da celebração de contratos de gestão, inclusive anistiando e remindo eventuais autuações passadas que tivessem como fato gerador repasses via contratos de gestão. Por esse motivo, a Administração da Fundação OSESP, com base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que os valores discutidos relativos aos repasses efetuados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo antes da edição do Decreto Municipal 56.302/2015 foram anistiados e não são mais passíveis de cobrança por parte do Fisco Municipal.

Os valores das autuações relativas aos exercícios de 2006 e 2007, com juros e multas, atualizado em 31 de dezembro de 2022, considerando as disposições do Decreto Municipal 56.302/2015 (ou seja, excluindo da base de cálculo os valores relativos a repasses via contrato de gestão), perfazem o total de R\$ 3.964 (2021 - R\$ 3.591).

Em 2015, a Fundação OSESP apresentou requerimento de isenção dos valores repassados, no exercício de 2015, por meio dos contratos de gestão firmados entre a Fundação OSESP e o Estado de São Paulo, à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo, entretanto, este pedido foi rejeitado em 2017 sob alegação de descumprimento de requisitos formais estabelecidos no Decreto Municipal 56.302/2015. Discordando da decisão do Fisco Municipal, a Fundação OSESP apresentou impugnação administrativa em face da decisão, a qual foi igualmente rejeitada. Em razão de ter sido rejeitado o pedido de isenção destes valores, a Fundação OSESP foi autuada, em 2018, pelo não recolhimento do ISSQN no exercício de 2015. Tendo em vista a autuação, a Fundação OSESP apresentou impugnação aos autos de infração lavrados relativos ao exercício de 2015, a qual foi julgada parcialmente procedente para cancelar justamente a cobrança do ISS relativa aos repasses do contrato de gestão do ano de 2015. Por este motivo, perdeu objeto o pedido de reconhecimento da isenção referente aos valores objeto do contrato de gestão. A contingência envolvida neste processo administrativo, atualizada até 31/12/2022, incluindo multas e juros é de R\$ 4.995 (2021 - R\$ 4.348).

A Fundação OSESP também apresentou requerimentos de isenção para os valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação OSESP e o Estado de São Paulo.

Os requerimentos referentes à isenção para os valores repassados, nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, por meio do contrato de gestão firmado entre a Fundação OSESP e o Estado de São Paulo foram deferidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico de São Paulo. A isenção até novembro de 2017, nos termos da Lei Municipal 16.127/2015 é de 100%, já, a partir de 15/11/2017, nos termos da Lei Municipal 16.757/2017, o percentual da isenção foi reduzido para 60%.

## **Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações**

#### **financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

---

De todo modo, a partir do exercício de 2021, o requerimento de isenção deixou de ser solicitado, por ter sobrevivido a publicação da Lei Municipal n.º 17.179/21, que classificou como subvenções governamentais os repasses recebidos do Estado pelas Organizações Sociais, via contrato de gestão, o que delimita as discussões com o Município de São Paulo apenas acerca da cobrança de ISS sobre as demais receitas da Fundação OSESP, excluídos os repasses via contrato de gestão. Por meio da referida lei, houve o reconhecimento da não incidência do ISS sobre os repasses via contrato de gestão, com aplicação do novo entendimento aos processos administrativos e judiciais em curso.

Diante deste novo entendimento, a Fundação OSESP prossegue requerendo à municipalidade o reconhecimento de sua imunidade tributária quanto ao ISSQN eventualmente incidente sobre as receitas advindas de apresentações musicais e em contrapartidas de permutas avençadas.

Em janeiro de 2020, como forma de buscar maior segurança jurídica, a Fundação OSESP protocolou ação declaratória de inexistência de relação jurídico tributária, com pedido de tutela provisória de urgência, em face do Município de São Paulo para ver reconhecida a sua imunidade tributária em relação ao ISSQN eventualmente incidente sobre as receitas dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e seguintes. O valor em discussão na demanda atualizado até 31/12/2021, incluindo multas e juros é de R\$ 5.462. O Juízo de 1ª Instância concedeu parcialmente a tutela de urgência e suspendeu a exigibilidade de eventual crédito de ISSQN por parte do Município incidente sobre o contrato de gestão 01/2015 desde 2016 e até a prolação da sentença. Em janeiro de 2023 a ação declaratória foi julgada parcialmente procedente, sendo: i) reconhecida a imunidade tributária da Fundação Oseps desde 2016 quanto ao ISS por conta da sua natureza educacional nos termos do artigo 150, VI, “c” da Constituição Federal; ii) reconhecida a não incidência do ISS sobre o contrato para prestação de serviços de estacionamento no Complexo Cultural Júlio Prestes; e iii) não reconhecida a não incidência do ISS sobre os contratos de locação dos espaços do Complexo Cultural Júlio Prestes. A decisão comporta reexame necessário e, portanto, ainda não é definitiva. Os assessores jurídicos da Fundação OSESP, tal como nas demais discussões administrativas e judiciais envolvendo o ISSQN, classificam as chances de êxito da Fundação OSESP como possíveis.

Considerando os comandos da Lei Municipal n.º 17.719/21, as contingências somadas relativas ao ISSQN discutido, administrativa ou judicialmente, nos exercícios de 2006, 2007, 2015 e 2016 em diante, atualizadas até 31/12/2022, incluindo multas e juros correspondem a R\$ 14.117.

#### **(iv) Cota Patronal - RAT**

Refere-se a mandado de segurança impetrado para afastar a exigência da cota patronal e da contribuição do RAT, previstas nos incisos I e II da Lei n.º 8.222/91, sobre verbas indenizatórias pagas pela Fundação OSESP a seus funcionários, a seguir enumeradas: auxílio acidente, auxílio doença nos primeiros 15 dias, salário maternidade, horas extras (adicional indenizatório), Aviso Prévio Indenizado, 13º salário sobre o aviso prévio indenizado, e adicional de 1/3 de férias e abono pecuniário. O valor atualizado envolvido na presente demanda é de R\$ 2.146 (2021 – R\$ 2.495). Em primeira instância, a sentença foi parcialmente procedente para a Fundação OSESP. Os recursos de apelação interpostos pela Fundação OSESP e Fazenda Nacional foram parcialmente providos. A Fundação OSESP interpôs recurso extraordinário e a União apresentou recursos especial e extraordinário. O processo teve seu julgamento designado para o início de 2023.

#### **(v) Reclamações trabalhistas**

As reclamações trabalhistas com pedidos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como de perda possível representam uma eventual contingência não provisionada no valor estimado de R\$ 640 (2021 – 2.706).

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

### Notas explicativas da administração às demonstrações

#### financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

## 16 Patrimônio líquido

### (a) Patrimônio social

O patrimônio social da Fundação OSESP foi inicialmente constituído pela dotação inicial, conforme escritura pública, datada de 22 de junho de 2005. A conta "Patrimônio social" acumula, além da dotação inicial, valores representativos de doações recebidas em dinheiro e bens materiais, até 2008, e parcelas de superávits de exercícios anteriores, conforme deliberação do Conselho de Administração, em cada oportunidade.

### (b) Fundo de capital

O fundo de capital atende ao disposto no Estatuto da Fundação (art. 4º item "p"): "Constituir Fundo de Capital *endowment* e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto por doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros;" (Nota 1"p"). Em 2021, dado o resultado acumulado deficitário, não houve destinações de recursos ao Fundo de Capital. A 1ª Alteração do Regimento do Fundo de Capital, estabelece que caso ocorra déficit no exercício ou quando não existir resultado acumulado suficiente para permitir a destinação do rendimento do Fundo de Capital ao próprio Fundo de Capital, não haverá destinação obrigatória de recursos para aumento do Fundo de Capital – *Endowment*.

Em 2022 a Fundação Oseps gerou superávit e resultado acumulado positivo, voltando a destinar recursos ao Fundo de Capital. De acordo com o Regimento do Fundo de Capital em seu artigo 14 caput combinado com o artigo 16 § 2º, quando houver superávit acumulado, o valor a ser destinado ao Fundo de Capital será a soma de, no mínimo, 40% do rendimento real mais a recomposição da inflação do período, medida pelo IPCA. De acordo com as regras estabelecidas, o cálculo do valor mínimo de destinação (R\$ 3.806) ultrapassa o superávit acumulado. Portanto, o total do superávit acumulado em 2022 deverá ser destinado ao Fundo. Desta forma foi destinado ao Fundo de Capital o valor de R\$ 2.938 (2021 – R\$ 0).

### (c) Hipótese de extinção

A Fundação OSESP poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este propósito e mediante o voto favorável de, pelo menos, dois terços de seus membros, nos termos do estatuto social. Nesse caso, o patrimônio, os legados ou as doações, que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, à escolha do Conselho de Administração, deverão ser transferidos a entidade qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de São Paulo, da mesma área de atuação, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou ao patrimônio do Governo do Estado de São Paulo, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

## 17 Instrumentos financeiros

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito	69.845	69.037
Contas a receber	6.066	4.699
Aplicação financeira vinculada	<u>59.793</u>	<u>63.725</u>
	<u><b>135.704</b></u>	<u><b>137.461</b></u>
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Fornecedores	2.015	711

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Impostos e contribuições a recolher	1.109	75
Provisões de férias e encargos sociais	5.846	5.644
Créditos de projetos a incorrer e outros passivos	7.866	14.484
Recursos de lei de incentivos fiscais	<u>54.785</u>	<u>49.956</u>
	<b><u>71.621</u></b>	<b><u>70.870</u></b>

**(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros**

A Fundação opera com instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e fornecedores.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

**(b) Caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar**

Os valores contabilizados aproximam-se dos de mercado na data de encerramento das demonstrações financeiras, considerando-se a sua natureza e seus prazos de vencimento. As aplicações financeiras vêm sendo mantidas em fundos de renda fixa, os quais refletem as condições usuais de mercado nas datas dos balanços.

**(c) Risco de crédito**

Vide notas explicativas nºs 4“g” e 7.

**(d) Derivativos**

Durante os anos de 2022 e de 2021 a Fundação não operou com instrumentos financeiros derivativos.

**18 Despesas com pessoal**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Remunerações	48.900	40.177
Encargos sociais	15.078	11.308
Direitos de imagem/direitos autorais conexos e ajuda de custo	2.804	1.930
Benefícios	8.152	6.672
Estagiários e aprendizes	804	688
Demais despesas	<u>381</u>	<u>359</u>
	<b><u>76.119</u></b>	<b><u>61.134</u></b>

**19 Custos operacionais**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Artistas convidados (*)	15.123	8.486
Produção	11.744	3.493
Viagens	10.992	2.669
Partituras	1.674	1.006

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Outras	362	406
	<u><b>39.895</b></u>	<u><b>16.060</b></u>

(\*) Regentes, solistas e músicos extras convidados para apresentações específicas da orquestra e do coro.

**20 Despesas gerais e administrativas**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Serviços profissionais (assessoria jurídica, consultoria e outros)	2.543	1.758
Manutenção	7.335	4.983
Comunicação	88	70
Informática	1.001	876
Despesas de viagem	38	18
Materiais de consumo	562	357
Seguros contratados	357	285
Despesas Legais	543	655
Serviços postais, táxi, condução e estacionamento	177	113
Outras	<u>569</u>	<u>357</u>
	<u><b>13.213</b></u>	<u><b>9.472</b></u>

**21 Despesas de divulgação e comercialização**

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Veiculação (*)	7.222	3.681
Criação de materiais	1.472	89
Produção de materiais	979	463
Outras	<u>1.484</u>	<u>1.254</u>
	<u><b>11.157</b></u>	<u><b>5.487</b></u>

(\*) No valor divulgado relativo ao ano de 2022 está considerado R\$ 7.093 de permutas/patrocínio (2021 – R\$ 3.483)

**22 Seguros (não auditado)**

A Fundação adota a política de contratar cobertura de seguros para bens sujeitos a riscos que se encontram sob sua responsabilidade, incluindo bens de terceiros como o Complexo Cultural Júlio Prestes e instrumentos musicais dos músicos da orquestra, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros e considerando a natureza de sua atividade.

A Fundação mantinha, em 31 de dezembro de 2022, coberturas de seguros para fazer face a eventuais riscos sobre seus ativos e/ou de terceiros, no montante total de R\$ 350.903 (2021 - R\$ 335.158).

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

### Notas explicativas da administração às demonstrações

#### financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

### 23 Demonstração dos fluxos de caixa

Transações que não envolveram caixa

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Aumento em depósitos restritos	39.023	34.793
Locações e assinaturas diferidas (Ativo)	(1.082)	(2.828)
Assinaturas diferidas (Passivo)	337	3.272
Recursos de incentivo	39.023	34.793

### 24 Academia de Música da Osesp (não auditado)

A Academia de Música da Osesp foi criada em 2006 com os cursos para instrumentistas, tendo sido logo nos seus primeiros anos reconhecida como uma das mais efetivas incubadoras de músicos clássicos profissionais do país. Em 2013, a Academia ampliou sua atuação na formação profissional de jovens músicos criando o Coro Acadêmico, grupo formado pelos alunos do Curso de Canto. Ambos os cursos, Instrumento Musical e Canto, contam com a orientação técnica e artística dos músicos da Osesp e do Coro da Osesp, e realizam treinamento intenso junto a esses dois corpos artísticos profissionais de altíssima performance em programas da temporada anual de concertos.

Os resultados são extremamente representativos para os egressos, com a imediata colocação em orquestras de grande porte do país, em diversos estados brasileiros. Não raro, os alunos da Academia conquistam vagas de chefes de naipe em orquestras importantes no cenário nacional. Parte dos alunos que não se profissionaliza de imediato após o término do curso, segue os estudos no exterior em instituições musicais de importante tradição, com bolsa de estudos e ajuda de custo conquistadas pelo preparo técnico e artístico realizado na Academia para audições e seleções de universidades estrangeiras. Ao longo de seus dezessete anos de existência, a Academia de Música da Osesp tornou-se referência para o treinamento em prática orquestral e coral. Atualmente, 5 (cinco) músicos instrumentistas egressos da Academia fazem parte da Osesp.

Em 2021, a Academia de Música da Osesp se tornou uma filial da Fundação Osesp, inscrita no CNPJ sob o nº 07.495.643/0002-83. No mesmo ano, os cursos de Instrumento Musical e Canto foram reconhecidos pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo como cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, possibilitando a emissão de Certificado Técnico Profissionalizante de Nível Médio, válido em todo o território nacional.

No Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOE-SP”) de 26/06/2021, a Diretoria de Ensino da Região Centro publicou a Portaria DRE-21, que autorizou a instalação e o funcionamento do estabelecimento de ensino Academia de Música da Osesp, com os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumento Musical e em Canto. No DOE-SP de 01/07/2021, a Diretoria de Ensino da Região Centro publicou retificação para constar que o Curso Técnico em Instrumento Musical possui carga horária total de 1236 horas (teórica e prática), e não de 1326 horas. No DOE-SP de 06/09/2022, a Diretoria de Ensino da Região Centro publicou portaria que aprovou o novo Regimento Escolar da Academia de Música da Osesp.

Os alunos da Academia de Música da Osesp não pagam nenhum tipo de mensalidade, sendo a prestação dos serviços de ensino totalmente gratuita e, portanto, todos os estudantes considerados bolsistas integrais. As bolsas de estudos integrais oferecidas são divididas em duas modalidades, sendo uma delas destinada exclusivamente a alunos que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* que não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente (“Bolsas

## Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo

### Notas explicativas da administração às demonstrações

#### financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Filantrópicas”), mediante a apresentação de documentos e prestação de informações para demonstrar o enquadramento no referido perfil socioeconômico.

Vale ressaltar que a Academia de Música da Osesp atende ao princípio da universalidade, uma vez que realiza a seleção de bolsistas para usufruírem das Bolsas Filantrópicas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, sem restringir a oferta do ensino a seus integrantes ou à categoria profissional específica, em conformidade com o artigo 5º e artigo 18, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 187/2021.

Além disso, todos os alunos recebem auxílio financeiro mensal como ajuda de custo para alimentação e transporte (“Auxílio Financeiro”). Em 2022, o valor do Auxílio Financeiro foi de R\$ 2.055,46 para instrumentistas e de R\$ 1.216,80 para cantores, sendo que para alunos beneficiários das Bolsas Filantrópicas, é oferecida uma suplementação de 20% (vinte por cento) no valor do Auxílio Financeiro. O curso tem duração de 4 (quatro) semestres para as turmas de Instrumento Musical e Canto.

Como a Academia de Música da Osesp não possui alunos pagantes, as aplicações de seus recursos em gratuidades na área da Educação não refletem o montante que a Fundação Osesp deixou de receber por ter concedido bolsas de estudo integrais (o qual seria calculado a partir do valor da mensalidade, caso ela fosse cobrada), e por isso estão descritas conforme as suas despesas decorrentes da prestação dos serviços de ensino nos anos de 2021 e 2022, as quais foram apuradas de acordo com a demonstração no quadro abaixo:

	<u>2022</u>	<u>*2021</u>
<b>Academia – Curso Técnico em Instrumento Musical</b>	<b>1.011</b>	<b>850</b>
Auxílio Financeiro	558	510
Professores	330	254
Outros (cachês e comunicação)	57	45
Outras despesas	67	41
<b>Academia – Curso Técnico em Canto</b>	<b>634</b>	<b>500</b>
Auxílio Financeiro	293	236
Professores	287	239
Outros (cachês e comunicação)	53	21
Outras despesas	2	3
Pessoal (inclui rateio de outras áreas)	279	172
Operacionais (rateio custos SSP)	2.677	1.994
<b>Total de despesas – Academia de Música da Osesp Educação)</b>	<b><u>4.601</u></b>	<b><u>3.515</u></b>

Em 2022, nas modalidades de Instrumento Musical e Canto, foram ofertadas 60 (sessenta) vagas, das quais 36 (trinta e seis) no primeiro semestre e 24 (vinte e quatro) no segundo semestre. Do total de vagas, houve preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para a classe de Instrumento Musical, das quais 7 (sete) são consideradas como oferta de Bolsas Filantrópicas. Para a classe de Canto, foram preenchidas 24 (vinte e quatro), das quais 11 (onze) são consideradas como oferta de Bolsas Filantrópicas. No total, foram preenchidas 46 (quarenta e seis) vagas nos dois Cursos.

**Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo****Notas explicativas da administração às demonstrações****financeiras em 31 de dezembro de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 2021, para os cursos de Instrumento Musical e Canto foram oferecidas 49 (quarenta e nove) vagas apenas no segundo semestre, devido às medidas de segurança e enfrentamento contra a pandemia da COVID-19. Das vagas oferecidas, foram preenchidas 23 (vinte e três) na classe de Instrumento Musical e 17 (dezesete) na classe de Canto, totalizando 40 (quarenta) vagas, conforme demonstrado a seguir:

<b>Educação Básica</b>	<b>2022</b>	<b>*2021</b>
<b>Número total de alunos matriculados</b>	<b>46</b>	<b>40</b>
Outros tipos de bolsas integrais (Bolsas Não Filantrópicas)	28	40
Bolsas Filantrópicas (Lei Complementar nº 187/2021)	18	0
<b>Proporção de Bolsas Filantrópicas (Lei Complementar nº 187/2021)</b>	<b>39%</b>	<b>0%</b>

\*Obs.: Em 2021 o edital de seleção dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio não previa expressamente o oferecimento de vagas específicas para os alunos enquadrados no perfil socioeconômico descrito nos termos da Lei nº 12.101/2009 (vigente à época), apesar de já os cumprir.

Diante das informações prestadas acima, verifica-se que, no ano de 2022, a proporção de alunos beneficiários das Bolsas Filantrópicas em relação ao total de alunos matriculados – incluindo aqueles que não atendem ao critério de seleção da Lei Complementar nº 187/2021 – superou o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) exigido pelo artigo 20, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 187/2021, alcançando 39% (trinta e nove por cento), em cumprimento ao requisito legal mencionado e ao artigo 25, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 187/2021.

\* \* \*